



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 751/2018

*“Concede revisão anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixa data-base e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, representada por sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso V da Constituição Federal e artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede-se a revisão anual do prefeito, vice-prefeito e secretários (conforme previsão legal nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal), com a recomposição de 2,06%, correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.

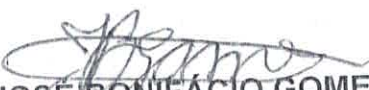
**Art. 2º** - Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsídio percebido no mês de dezembro de 2017.

**Art. 3º** - É fixada a data-base para a revisão anual o dia primeiro de janeiro de cada ano.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do executivo.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2018.

Cipotânea, 25 de janeiro de 2018.

  
JOSE BONIFÁCIO GOMES  
PREFEITO DE CIPOTÂNEA